



Serviço Público Federal

[APÊNDICE III]

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE E (NOME DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO).

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com reitoria na cidade de Pelotas/RS, na Rua General Osório, nº 932, inscrito no CNPJ sob nº 10.729.992/0001-46, doravante denominado **IFSuI**, neste ato representado por seu Reitor, professor Marcelo Bender Machado, e, de outro lado, o **(NOME DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO)**, com sede na cidade de (CIDADE/UF), na (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), doravante denominada **(SIGLA DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO)**, neste ato representada por seu (Cargo do Representante Legal), senhor(a) (nome do representante legal), celebram Convênio de Cooperação Técnica e Científica, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica e científica entre a **(SIGLA DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO)** e o IFSuI para o desenvolvimento de pesquisa relacionada a XXXXX conforme demanda encaminhada por meio do projeto nº **(NÚMERO DO PROJETO)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho referente à cooperação desenvolvida entre as partes integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo do qual faça parte novo Plano de Trabalho aprovado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Convênio, sendo que cada parte assumirá os custos decorrentes da execução das suas atribuições.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução deste Convênio serão custeadas por cada partícipe, de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações técnicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste Convênio, ainda que indiretamente, caberão ao IFSul e à **(SIGLA DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO)** na razão de 50% (cinquenta por cento) para cada parte.

Parágrafo Único – As taxas decorrentes do processo de depósitos de direitos autorais ou patenteamento caberão às partes na proporção estabelecida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO

Este Convênio poderá ser resilido de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer deles, mediante notificação por escrito ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo decorrente da interrupção de atividades que estiverem em execução.

Parágrafo Único – No caso de rescisão ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer modificações das cláusulas deste Convênio serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Pelotas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratadas, as partes firmam o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de duas testemunhas.

Pelotas, (dd) de (mês) de (aaaa)

**(Nome do rep. legal da empresa
ou instituição)**

**(Cargo do rep. legal da empresa
ou instituição)**

Prof. Marcelo Bender Machado
Reitor do IFSul

Testemunhas:

Nome:

CPF:

(pode ser o pesquisador
da empresa ou instituição)

Nome:

CPF:

(pode ser o pesquisador do IFSul)